



Edital de Chamamento Público nº. 001/SMS/2026 para seleção entidade sem fins lucrativos qualificada como Organização Social na área da saúde para prestação de serviços junto ao na área de Saúde no Município Ferraz de Vasconcelos.

Processo Administrativo nº. 8209/2026
Chamamento Público n.º 001/2026

1 – PREÂMBULO

O Município de Ferraz de Vasconcelos/SP por intermédio da Secretaria de Saúde faz saber, em conformidade com a Constituição Federal/1988 e suas atualizações, Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal nº 9.637/98, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal n.º 3.370/2019 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 6.109/2019. Torna publico que encontra-se aberto edital de chamamento público para seleção de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e previamente qualificadas como organizações sociais junto ao Município de Ferraz de Vasconcelos, que estiverem interessadas em celebrar contrato de gestão para o **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE JUNTO ÀS UNIDADES DESTINADAS À ATENÇÃO BÁSICA/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA e GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192** do município, de acordo com o termo de referência que faz parte integrante deste edital.

1.1. O presente OBJETO DO certame será separado por lotes, sendo:

- **LOTE I – GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE JUNTO ÀS UNIDADES DESTINADAS À ATENÇÃO BÁSICA/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA;**
- **LOTE II - GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192. CONFORME PREVISTO EM TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. A presente seleção será conduzida pela Comissão Técnica de Avaliação de Projetos de Saúde e pela Comissão Permanente de Licitações devidamente instituídas pelo Município de Ferraz de Vasconcelos, por intermédio respectivamente das Portarias nº 47529 de 28 julho 2025 e portaria nº 48906 de 03 março de 2026, expedida pela chefia do Poder Executivo. Sendo que os membros da citada Comissão Técnica de Avaliação de Projetos de Saúde não serão remunerados e não poderão ter vínculo com os proponentes participantes desta seleção.

1.3. Fica definido que Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, poderão ser solicitados esclarecimentos ou impugnações junto à Comissão Técnica de Avaliação de Projetos de Saúde e pela Comissão Permanente de Licitações, somente pelo e-mail:



coordenacao.saude@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br e
compras.saude@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br. As respostas serão prestadas no prazo de até 03 (três)
dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes no boletim oficial do município.

2. OBJETO

- 2.1.** Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de saúde, no âmbito do Município de Ferraz de Vasconcelos, para prestação de serviços de saúde através de contrato de gestão, conforme termo de referência anexo, OBJETIVANDO O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE JUNTO ÀS UNIDADES DESTINADAS À ATENÇÃO BÁSICA/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA e GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192. em conformidade com a Constituição Federal/1988 e suas atualizações, Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal nº 9.637/98, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 3.370/2019 e Decreto Municipal nº 6.109/2019.
- 2.2.** Poderão incorporar ao contrato demais Unidades que venham compor ou complementar a estrutura da Atenção Básica no Município e/ ou SAMU, mediante aditivo contratual.

3. DOS PRAZOS

- 3.1.** O prazo inicial de Vigência do Contrato de Gestão de cada um dos lotes decorrente da presente Seleção será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação de seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, sempre que houver interesse das partes, até o limite máximo previsto no Decreto Municipal nº 6.109/2019, que regulamenta a Lei Municipal nº 3.370/2019, sendo reajustado anualmente, por solicitação da entidade conforme IGPM, após demonstrada a execução dos objetivos contratuais e das metas estabelecidas, desde que reste comprovação de vantagem econômica, manutenção das condições originais e acordo entre as partes, e também haja indicação, garantia e aprovação dos recursos orçamentários necessários para as despesas.

4. DOS IMPEDIMENTOS

- 4.1.** Estarão impedidas de participar deste Chamamento as entidades:

- I** – Que foram punidas na forma prevista da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações;
- II** – Que não estiverem qualificadas como organização social na área da saúde junto ao município de Ferraz de Vasconcelos em até 5 dias úteis antes da data da sessão de entrega dos envelopes do lote a que pretende participar;
- III** – Que não atendam aos requisitos previstos neste Chamamento;
- IV** Organizações Sociais declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- V** Organizações Sociais reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.



5. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE ERROS

- 5.1.** A Comissão Técnica de Avaliação em Projetos em Saúde e a Comissão Permanente de Licitações, podem, a seu critério e em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do CHAMAMENTO PÚBLICO, com a lavratura da respectiva ata e estrita observância da publicidade de seus atos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes.
- 5.2.** A interessada participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações administrativa, civil e penal.
- 5.3.** Se por ventura, houver necessidade de sanar possível falha material nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e posteriormente no PLANO DE TRABALHO, PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO e desde que não mude o mérito nem altere o resultado (por exemplo, erro de digitação ou cálculo), estes poderão ser sanados pela proponente desde que avaliados pela comissão Técnica de Avaliação em Projetos em Saúde e comissão permanente de licitações, pessoalmente durante sessão pública de abertura de envelopes, com lavratura em ata e posterior correção e apresentação de novo documento corrigido no prazo de até 48hs. Neste caso, poderá ser solicitado formalmente que a entidade providencie o saneamento do erro material constatado, hipótese em que a referida ata e convocação serão parte integrante do Chamamento Público para todos os efeitos legais.
- 5.4.** Os esclarecimentos e as informações prestados por quaisquer das partes terão sempre a forma escrita e estarão, a qualquer tempo, disponíveis no processo do CHAMAMENTO PÚBLICO.
- 5.5.** Caberá a cada entidade participante realizar, por sua própria conta e risco, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para a apresentação do PLANO DE TRABALHO.
- 5.6.** O presente PROCESSO DE SELEÇÃO será conduzido e julgado pela Comissão Especial de Seleção e Comissão Permanente de Licitações, designada pela CONTRATANTE, obedecidas as regras gerais estabelecidas nos itens do **ANEXO II – ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO**, conforme preconiza a Instrução nº 01/2024 (SEI nº 7766/2020-77) nos artigos 164 e 165.
- 5.7.** As organizações proponentes, seus representantes ou outros interessados deverão abster-se de entrar em contato com os membros da Comissão Técnica de Avaliação de Projetos de Saúde e Comissão Permanente de Licitações, sob pena de comprometer o sigilo e a imparcialidade no julgamento, podendo haver, no caso de comprovação do ato, a sanção da inabilitação e/ou desclassificação da proponente do certame.

6. DOS PROCEDIMENTOS

- 6.1.** Os envelopes deverão conter a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PLANO DE TRABALHO e PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO, de AMBOS OS LOTES. Tais envelopes deverão ser entregues na **sessão pública que ocorrerá às 08:00hs do dia 23 de julho de 2026, na sala de reuniões situada na rua Santa Catarina, 35, Jd. Romanópolis - Ferraz de Vasconcelos/SP.**



- 6.1.1. Será admitida a participação das entidades interessadas, desde que cumpram com as exigências prevista em edital, ou seja, entidades já habilitadas no município, até 30 minutos antes da abertura da sessão. O representante da OS que não estiver presente no momento da abertura do certame, estará automaticamente desclassificado e suas propostas não serão avaliadas.
- 6.2. Será necessário apresentação de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PLANO DE TRABALHO e PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO para cada um dos lotes que pretender participar.
- 6.3. Estes documentos deverão ser entregues no dia e horário estabelecidos neste instrumento, em 02 (dois) envelopes distintos, opacos, devidamente fechados e rotulados de " ENVELOPE 01 e ENVELOPE 2 para cada lote (EX: ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO - LOTE 1; ENVELOPE 2 - PROPOSTA TECNICA, PLANO DE TRABALHO e PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO ECONOMICA - LOTE 1).
- 6.4. Só Apenas será apreciado o envelope 02 (PROPOSTA TÉCNICA), das entidades que forem aprovadas na fase de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- a) A sessão para entrega e abertura dos envelopes para ambos os lotes (1 e 2) ocorrerá na mesma data, obedecendo a seguinte sequência:
- a.1) Recebimentos dos envelopes dos 02 (dois) lotes pelas comissões e realização da sessão de abertura no dia **23 de julho de 2026 (quinta-feira)**, conforme segue:
- Envelope 01, do lote 01;
 - Envelope 01, do lote 02;
 - ✓ **Data de início de recebimento de proposta: 23/07/2026 às 08:00 h (horário de Brasília)**
 - ✓ **Data fim do recebimento de proposta: 23/07/2026 às 10:00 h (horário de Brasília)**
 - ❖ Em seguida haverá suspensão da sessão para manifestação das participantes e análise da documentação pela Comissão Técnica de Avaliação em Projetos em Saúde e Comissão Permanente de Licitações.
- Após a divulgação dos habilitados no envelope 01 e ultrapassados os recursos administrativos, será designada sessão de abertura conforme segue:
- envelope 02, do lote 01;
 - envelope 02, do lote 02;
 - ❖ Em seguida haverá suspensão da sessão para manifestação das entidades e análise dos documentos técnicos e propostas financeiras pelas comissões.
- b) A entrega dos envelopes para ambos lotes dar-se-á às 08:00h às 10:00h do dia 23 de julho de 2026, no endereço situado à Rua Santa Catarina, 35 – Jardim Romanópolis - Ferraz de Vasconcelos, na presença dos integrantes da Comissão Técnica de Avaliação em Projetos em Saúde e Comissão Permanente de Licitações.
- c) A entidade protocolará a Documentação de habilitação e Plano de Trabalho em envelopes opacos, identificados, distintos, fechados, lacrados e rubricados, para garantir a inviolabilidade.
- d) As entidades deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.
- e) A organização social poderá se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada, através de instrumento público ou particular, escrito e firmado pelo representante legal



- da mesma, a quem seja outorgado ou conferido amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Edital.
- f) Quando se tratar de dirigente da organização social, deverá apresentar o estatuto em vigor registrado em cartório, acompanhado da ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria, registrados em cartório do registro civil de pessoas jurídicas.
- g) Quando se tratar de representante designado pela organização social, o credenciamento deverá ser feito por meio de procuração pública ou particular, com dados de identificação do representante, devendo constar expressamente poderes de representação em todos os atos e termos do Edital.
- h) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) Organização Social na presente Seleção.
- i) Ficará impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente seleção, o representante da organização social participante, que não apresentar o instrumento de representação, ou cuja documentação não atenda às especificações acima citadas.
- j) Na análise, julgamento e classificação dos planos de trabalho apresentados serão observados os critérios definidos no Edital, conforme índices de pontuação expressamente determinados.
- k) A Documentação e o Plano de Trabalho de cada lote deverá ser entregues em envelopes separados e devidamente fechados, rotulado externamente conforme modelo abaixo, com os seguintes informes:

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/SMS/2026 LOTE 01 OBJETO: GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE JUNTO ÀS UNIDADES DESTINADAS À ATENÇÃO BÁSICA/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA <u>ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u> NOME DA ENTIDADE: _____ CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX DATA DA SESSÃO: XX DE XXXXXXXXXXXX DE 2026.

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/SMS/2026 LOTE 01 OBJETO: GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE JUNTO ÀS UNIDADES DESTINADAS À ATENÇÃO BÁSICA/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA <u>ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE TRABALHO TÉCNICA E ECONÔMICA</u> NOME DA ENTIDADE: _____



CNPJ:

XX.XXX.XXX/XXXX-XX

DATA DA SESSÃO: XX DE XXXXXXXXXXXX DE 2026.

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/SMS/2026

LOTE 02

OBJETO: GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO
MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192

ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA ENTIDADE:

CNPJ:

XX.XXX.XXX/XXXX-XX

DATA DA SESSÃO: XX DE XXXXXXXXXXXX DE 2026.

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/SMS/2026

LOTE 02

OBJETO: GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO
MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE TRABALHO TÉCNICA E ECONÔMICA

NOME DA ENTIDADE:

CNPJ:

XX.XXX.XXX/XXXX-XX

DATA DA SESSÃO: XX DE XXXXXXXXXXXX DE 2026.

6.6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.6.1. No dia da sessão, as entidades deverão se fazer representar por dirigente ou terceiro desde que apresente procuração com fins específicos, além da carta de credenciamento da OS no município e cópia de documento de identidade ou outro documento equivalente.
- 6.6.2. Em se tratando de instrumento particular de mandato, este deverá ser apresentação obrigatória, sendo que não serão aceitas procurações que não contemplem expressamente o



chamamento público objeto do presente edital, ou que se refiram a outros procedimentos, processos de seleção, licitações ou tarefas.

- 6.6.3. Os documentos de representação das interessadas serão retidos pela Comissão Técnica de Avaliação em Projetos em Saúde e Comissão Permanente de Licitações e juntados ao processo do CHAMAMENTO PÚBLICO.
- 6.6.4. Será admitido no máximo 01 (um) representante credenciado por interessada.
- 6.6.5. A qualquer momento durante o processo de seleção, o interessado poderá substituir o seu representante credenciado desde que observados os procedimentos contidos nos itens 6.6.1. e 6.6.2. deste edital.
- 6.6.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma interessada neste chamamento PÚBLICO, sob pena de exclusão sumária de todas as Organizações Sociais ou interessadas por ela representadas.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01 – PARA AMBOS OS LOTES

7.1. O “ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverá conter os documentos, mediante **CÓPIA SIMPLES**, comprobatórios da capacidade jurídica e técnica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e previdenciária da interessada, como especificados nos subitens seguintes:

7.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cópia do Decreto de qualificação da entidade como Organização Social neste Município;
- b) Ato constitutivo ou estatuto social em vigor, registrado em cartório, com certidão negativa do cartório competente das últimas alterações, ou qualquer outro documento oficial apto a comprovar que o ato constitutivo/estatuto social apresentado é o último registrado, emitidos, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos envelopes.
- c) Apresentar Termo de Compromisso de que o Plano de Trabalho e Proposta Financeira estabelecem limites e critérios para as despesas com a remuneração e vantagens a serem pagas aos dirigentes e empregados, conforme Lei Municipal nº 3.370/2019.
- d) Declaração de que a Organização Social não possui em sua diretoria pessoa que seja titular de cargo em comissão ou função de confiança da Administração Pública, mandato no poder Legislativo ou cargo de dirigente estatutário de partido político, ainda que licenciados, conforme prevê o artigo 5º, inciso II do Decreto nº 6.109/2019.
- e) Ata de eleição da atual diretoria
- f) Declaração de que cumpre com os direitos previstos no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante no **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS LEIS TRABALHISTAS**

7.1.2. Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



- b) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, devendo a interessada apresentar, referente à sua sede, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, ou a correspondente certidão positiva com efeitos de negativa com validade de 60 dias;
- c) Certidão de Regularidade de Situação da sede da interessada quanto aos encargos tributários Municipais relacionados com o OBJETO do CHAMAMENTO PÚBLICO, ou a correspondente certidão positiva com efeitos de negativa, com validade de 60 dias;
- d) Certidão de Regularidade de Situação quanto aos encargos tributários estaduais ou a correspondente certidão positiva com efeitos de negativa com validade de 60 dias;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de certificado de regularidade fiscal – CRF, expedido pela caixa econômica federal ou a correspondente certidão positiva com efeitos de negativa com validade de 60 dias;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011. com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho – Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).
- g) Declaração do representante da Organização Social de Saúde se comprometendo, em caso de assinatura do contrato de gestão, a observar e cumprir todas as especificações presentes no Memorial Descritivo deste edital, seus Anexos e Anexos Técnicos.

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último ano, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Organização Social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

a.1. O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

- b) A verificação da boa situação financeira da proponente será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis:

b.1.) Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$QLG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$ Onde:

AC é o ativo circulante

RLP é o realizável em longo prazo

PC é o passivo circulante

PNC é o passivo não circulante



b.2.) Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

QLC= AC / PC Onde:

AC é o ativo circulante

PC é o passivo circulante

b.3.) O resultado de cada uma das operações indicadas nos itens b.1. e b.2. deverá, individualmente, ser igual ou superior a 1 (um).

- c) Declaração de cumprimento obrigatório da Lei 14.434/2022, que instituiu o Piso Nacional da Enfermagem, para contratação de todos os profissionais de enfermagem de nível técnico e superior.

7.1.4. Da Visita Técnica:

- a) Atestado de comparecimento de vistoria técnica junto às unidades de saúde conforme **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE/SAMU - 192**, constantes dos lotes 01 e 02, exarado pela Secretaria Municipal de Saúde, realizada de acordo com a data limite estabelecida neste edital de até 3 (três) dias antes da sessão de abertura dos envelopes. Tal medida tem por finalidade permitir que as OS's participantes reconheçam as condições das suas instalações físicas e de infraestrutura.
- b) Caso a entidade participante opte em não realizar a visita, deverá apresentar declaração conforme **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DESISTENCIA DE VISITA TÉCNICA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE/SAMU - 192,,** assinada pelo representante da entidade, comprovando que optou por não realizar a visita, assumindo toda responsabilidade pela elaboração do plano de trabalho e consequentemente execução da gestão junto aos equipamento público de saúde previsto no respectivo lote que estiver participando.
- c) As vistorias técnicas serão permitidas até **03 (três) dia úteis anterior à data de entrega e abertura das propostas,** devendo ser previamente agendadas pelos e-mails da Comissão Técnica de Avaliação em Projetos em Saúde coordenação.saude@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br e compras.saude@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br ou pessoalmente no endereço da secretaria municipal de saúde na Rua Dom João VI, 513, 2 andar, Jd. Ferrazense ,no horário das 08:00hs às 16:00hs, devendo ser encaminhado os dados de quem irá realizar a visita e os dados da OS.
- d) Cada representante somente poderá representar uma empresa na visita técnica e deverá estar devidamente credenciado por ela, através de documento original, com firma reconhecida do representante legal da empresa, que deverá ser entregue no ato da visita ao gerente da unidade do serviço a ser visitado.
- e) O **ANEXO IV - ATESTADO DE COMPARECIMENTO PARA A VISTORIA TÉCNICA** deverá ser datado e assinado por responsável técnico lotado no serviço de saúde a ser visitado.

7.1.5. Da Qualificação Técnica

- a) Comprovação de inscrição da entidade junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado da sede da entidade;



- b) Apresentação de atestado de capacidade para a comprovação mínima dos serviços sendo:
- **LOTE 1** – Atestado de capacidade técnica referente a gestão e/ou execução de serviços de atenção básica, emitido por pessoa jurídica pública ou privada, por pelo menos 24 (vinte e quatro) meses;
 - **LOTE 02** – Atestado de capacidade técnica referente a gestão e /ou execução de serviços de urgência e emergência, emitido por pessoa jurídica pública ou privada, por pelo menos 24 (vinte e quatro) meses.

7.1.6. Comissão Técnica de Avaliação em Projetos em Saúde e Comissão Permanente de Licitação poderão executar a conferência dos dados que entender necessários, mediante consulta por meio eletrônico, da condição:

- De Inscrição da interessada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e da sua situação cadastral na Receita Federal, conforme Instrução Normativa SRF nº 2119, de 06 de dezembro de 2022, e suas alterações;
- De Regularidade da interessada perante a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria da Receita Federal - SRF e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN.
- A inexistência de débitos perante o INSS poderá ser confirmada no correspondente site. Da mesma forma, a Comissão de Seleção confirmará a autenticidade do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, mediante consulta ao site da Caixa Econômica Federal - CEF, assim como da certidão de débito com a Fazenda municipal, quando se tratar do Município de Ferraz de Vasconcelos/SP.

7.1.7. Os documentos solicitados para a participação neste processo poderão ser apresentados em cópia simples, ressalvando a responsabilidade civil e criminal do representante da entidade quanto à falsidade documental, conforme previsto na legislação específica sobre o tema.

7.1.8. Salvo a exceção do pedido de qualificação como Organização Social neste Município, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazos de validade vencidos. No caso das certidões, quando não consignado o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas do presente Chamamento.

8. DO PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA ECONÔMICA – ENVELOPE 02 – PARA AMBOS OS LOTES

8.1. Do plano de trabalho: entende-se como Plano de Trabalho o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão e de qualidade adequados para a gestão e operacionalização do atendimento dos serviços de saúde, e com trabalho técnico gerencial, definido no objeto da Seleção.

8.1.1. O Plano de Trabalho deve ser elaborado de acordo com o **ANEXO II – ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO**, conforme preconiza a Instrução nº 01/2024 (SEI nº 7766/2020-77) nos artigos 164 e 165, com respectiva estimativa de despesas, devendo apresentar decomposição analítica de preços, especialmente em relação às metas e aos profissionais de nível superior (médicos e não médicos) envolvidos, viabilizando a economicidade contratual e a plena transparência do ato administrativo, devendo a participante elaborar um plano de trabalho para cada lote que pretende disputar, em envelopes separados por lotes.



8.1.2. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado em versão impressa e digital. A versão impressa deverá ser apresentada em volumes não encadernados, com dupla furação central. A numeração das páginas deverá ser sequencial para todos os volumes do Plano de Trabalho e as páginas devem estar devidamente rubricadas.

8.1.3. O critério de julgamento do presente Chamamento será definido por pontuação, sendo vencedora a entidade que alcançar a maior pontuação total, resultante da somatória dos pontos adquiridos de acordo com os temas abaixo indicados:

- Estes temas serão divididos em 6 grupos de critérios de julgamento, a saber:
 - a) Informações sobre as ações a serem executadas de acordo com os objetos
 - b) Descrição sobre dos recursos humanos
 - c) Implementação de serviços
 - d) Implantação de comissões técnicas
 - e) Comprovação de EXPERIÊNCIA em serviços de gestão em saúde (atestado de capacidade técnica);
 - f) Proposta do plano orçamentario de custeio.

8.1.4. Cada um destes critérios será dividido em tantos outros subcritérios, sendo que o preenchimento, pela entidade, de cada um destes subcritérios lhe garantirá a respectiva pontuação previamente definida neste Chamamento;

8.1.5. O Plano de Trabalho e a Proposta Econômica apresentados nos anexos do presente edital, constarão como obrigações da Contratada e servirão como linha de base para as medições trimestrais, feitas pelas Comissões de Prestação de Contas instituída pela municipalidade na pasta da Secretaria Municipal de Saúde.

- 8.2. A sessão pública de entrega e abertura dos envelopes poderá ser assistida por qualquer pessoa interessada; contudo, somente serão permitidos a participação e a manifestação dos representantes credenciados pelas entidades interessadas, vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas que não estejam devidamente credenciadas. Os representantes das entidades credenciadas deverão apresentar documento oficial de nomeação (instrumento de procuração acompanhado de ato constitutivo ou estatuto social da empresa) para o exercício dessa função.
- 8.3. O credenciamento de representantes e a entrega dos envelopes 1 e 2 dar-se-á na sessão pública de entrega e abertura dos envelopes, passando-se subsequentemente à sua abertura e rubrica pela Comissão de Seleção e pelos credenciados, podendo se credenciar apenas os representantes que entregar os 2 envelopes de cada lote.
- 8.4. A critério da Comissão Técnica de Avaliação em Projetos em Saúde e Comissão Permanente de Licitação, o término da sessão pública poderá ser prorrogado até que se proceda à abertura e rubrica de todos os documentos apresentados. Podendo inclusive, ser suspensa para continuidade dos trabalhos em data oportuna a ser divulgada durante a sessão.
- 8.5. A realização da sessão pública tem a finalidade tão somente de conferir plena publicidade à apresentação dos documentos, não se proferindo, na oportunidade, qualquer manifestação de conteúdo decisório acerca dos documentos apresentados, ressalvada a faculdade mencionada no



item 5.3 deste edital, os credenciados poderão manifestar-se sobre a documentação das outras OS, tal manifestação será registrada na Ata da sessão.

- 8.6. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada que deverá ser assinada obrigatoriamente pela Comissão Técnica de Avaliação em Projetos em Saúde e licitação, e pelos representantes credenciados presentes.
- 8.7. Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão de Seleção.
- 8.8. Encerrada a Sessão Pública, a Comissão Técnica de Avaliação em Projetos em Saúde e comissão de licitação, procederá à avaliação dos conteúdos dos envelopes, iniciando com a análise da documentação referente à habilitação, avaliando, em seguida, o conteúdo dos envelopes dos Planos de Trabalho e Plano Orçamentário e de Custeio, somente das entidades habilitadas, conforme itens 7 e 8 deste edital, bem como proceder à classificação destas em ordem decrescente, segundo a Nota Final atribuída na forma do item 8.11, deste Edital.
- 8.9. Será considerada habilitada pela Comissão Técnica de Avaliação em Projetos em Saúde e Comissão Permanente de Licitações, a entidade que apresente com exatidão todos os documentos solicitados nos itens 7 e 8 - "ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", e "ENVELOPE 2 - PLANOS DE TRABALHO E PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO, respectivamente, de acordo com este edital.
- 8.10. Será inabilitada a entidade interessada que deixar de apresentar algum documento exigido neste edital e em seu(s) ANEXO(s). Será também inabilitada a entidade interessada que apresentar qualquer documento exigido neste edital e em seu(s) ANEXO(s) com irregularidade detectada pela Comissão Especial de Seleção e Comissão Permanente de Licitações à luz do edital que não possa ser sanada ou convalidada na forma do item 5.3 deste edital.
- 8.11. Será considerada melhor classificada a proposta da entidade habilitada que obtiver a maior Nota do Plano de Trabalho (NPT) somada a melhor Nota do Plano Orçamentário e de Custeio (NPOC), na forma do item 9 deste edital.
- 8.12. O julgamento final, com a definição da entidade escolhida, será publicado no Diário oficial do Município e em jornal de grande circulação local e publicação eletrônica no site da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos <https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/>, e facultativamente, por meio de publicação em jornal de grande circulação no âmbito estadual ou nacional, podendo também as Comissões o fazer por outros meios de comunicação com as pontuações e eventuais inabilitações e definição da Organização Social escolhida.
- 8.13. Decorridos os prazos estipulados no item 13 - dos recursos, a Organização Social selecionada deverá providenciar a aprovação da minuta do Contrato de Gestão pelo Conselho de Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período uma única vez.
- 8.14. A Organização Social proponente deverá observar a necessidade de convocação de reunião de seu Conselho de Administração, com a antecedência necessária, nos termos de seu ato constitutivo, a fim de atender aos termos deste edital, sob pena de desclassificação por descumprimento de prazo.
- 8.15. Após a aprovação de que trata o item 8.12. caberá à Comissão Técnica de Avaliação em Projetos em Saúde e Comissão Permanente de Licitações, encaminhar o processo para homologação da entidade selecionada, conforme critérios já elencados neste edital, pelo Secretário de Saúde, que poderá, no exercício de sua discricionariedade e desde que justificadamente, decidir pela celebração do Contrato de Gestão, e se caso for, consolidar com a Organização Social escolhida as cláusulas contratuais, bem como as ações, atividades, metas, indicadores e cronogramas, incluindo o de desembolso, a partir do



conteúdo mínimo estabelecido na minuta que integra o ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO, deste edital.

- 8.16. Após aprovação da minuta do Contrato de Gestão pelo Conselho de Administração da Organização Social escolhida e pelo Secretário de Saúde, e adotadas as devidas providências para a sua ratificação pela autoridade competente, a Secretaria de Saúde providenciará a convocação da OS para assinatura do respectivo CONTRATO DE GESTÃO em até 5 (cinco) dias e determinará a sua publicação integral no Diário Oficial do Município.
- 8.17. É facultado ao Município, quando a convocada não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato ou não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as entidades remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.
- 8.18. A Organização Social vencedora deste Processo Seletivo será responsável, na forma do respectivo Contrato de Gestão, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações constantes no contrato, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Secretaria Municipal de Saúde. A ocorrência de desconformidade implicará na reparação dos serviços e na substituição dos materiais recusados, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.19. A Organização Social vencedora deste Processo Seletivo será também responsável, na forma do respectivo Contrato de Gestão, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial usuários e concessionários de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 8.20. O ato do recebimento do objeto deste Chamamento Público não implica na sua aceitação definitiva e não eximirá a participante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade do serviço prestado.
- 8.21. Os motivos de força maior que, a juízo da Secretaria Municipal de Saúde, possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato de Gestão, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em ocorrências não aceitas pela fiscalização ou apresentados intempestivamente.
- 8.22. A fiscalização da execução dos serviços prestados caberá à Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo do quanto previsto na Lei Municipal nº 3.370/2019 e no Decreto Municipal nº 6.109/2019. A Organização Social vencedora deste Processo Seletivo se submeterá a todas as medidas, processos e procedimentos da fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou por seus prepostos, não eximem a Organização Social contratada de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.
- 8.23. As Propostas de Trabalho Técnica e Econômica apresentadas pela Organização Social vencedora integrarão o contrato de gestão como obrigações da contratada e servirão de referência para o acompanhamento, monitoramento e avaliação pela Comissão de Avaliação e Fiscalização, observadas as disposições deste Edital e de seus Anexos, especialmente quanto às metas, indicadores e demais parâmetros de desempenho estabelecidos.



9. DOS PARÂMETROS DE CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. A Comissão Técnica de Avaliação em Projetos em Saúde e a Comissão Permanente de Licitação utilizará os critérios contidos nas Tabela abaixo para classificação das Propostas:

9.1. 1. Tabela de pontuação para Critérios de Julgamento

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA (ATÉ)	PONTUAÇÃO TOTAL
1- INFORMAÇÕES SOBRE AS AÇÕES A SEREM EXECUTADAS DE ACORDO COM O OBJETO (AMBOS OBJETOS)	Descrição sobre as atividades a serem executadas, de acordo com objeto do lote a ser disputado, de tal forma que alcance a consecução da finalidade pretendida pela Contratante, demonstrando a metodologia de atuação.	5,0	16,0
	Fluxos para registros e documentos de usuários e administrativos ;	1,0	
	Fluxo de limpeza e higienização	1,0	
	Implantação de Logística de Suprimentos	1,0	



	Proposta para Regimento Interno	2,0	
	Proposta para Regimento do Serviço de Enfermagem	1,0	
	Proposta para Regimento do Corpo Clínico	1,0	
	Apresentar Manual de rotinas administrativas para Faturamento	1,0	
	Apresentar Manual de Rotinas para Administração Financeira	1,0	
	Apresentar Manual de Rotinas Administrativas para a Gerência de Almoxarifado e Patrimônio	1,0	
	Apresentar Organização e funcionamento dos serviços assistenciais e de apoio do respectivo lote	1,0	
	Apresentar dimensionamento de profissionais compatíveis com o quadro	4,0	



2- DESCRIÇÃO SOBRE RECURSOS HUMANOS	mínimo apresentado em Edital, para a execução do objeto, apresentando, regime de contratação, jornada, cargos e estimativa de despesas		10,0
	Modelo de escala de trabalho	1,0	
	Política de Recursos Humanos	3,0	
	Proposta de Programa de Educação Continuada, Treinamentos e Desenvolvimento Profissional Permanente.	2,0	
	Proposta de Manual de Normas e Rotinas	2,0	
	Proposta de fluxos assistenciais	2,0	
	Proposta de organização dos serviços de farmácia	1,0	
	Proposta de fluxo de referência e	1,0	



3- IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS		contrarreferên cia com os demais serviços de saúde da rede municipal e regional		10,0
		Proposta de Implantação do Serviço de Atendimento ao Usuário com aplicação de Pesquisa de Satisfação	1,0	
		Proposta de implantação de Ouvidoria	1,0	
		Proposta de Implantação de Política de Humanização	2,0	
	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	Proposta de constituição (membros e finalidade)	1,5	2,5
		Proposta de Regimento interno	0,5	
		Proposta de cronograma anual de atividades	0,5	
	4.1. - COMISSÃO DE HUMANIZAÇÃO	Proposta de constituição (membros e finalidade)	1,5	2,5
		Proposta de Regimento interno	0,5	
		Proposta de		



4 - IMPLANTAÇÃO DE COMISSÕES TÉCNICAS		cronograma anual de atividades	0,5	
	4.2. - COMISSÃO DE PRONTUÁRIO	Proposta de constituição (membros e finalidade)	1,5	2,5
		Proposta de Regimento interno	0,5	
		Proposta de cronograma anual de atividades	0,5	
	4.3. - COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA	Proposta de constituição (membros e finalidade)	1,5	2,5
		Proposta de Regimento interno	0,5	
		Proposta de cronograma anual de atividades	0,5	
	4.4. - COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM	Proposta de constituição (membros e finalidade)	1,0	2,0
		Proposta de Regimento interno	0,5	
		Proposta de cronograma anual de atividades	0,5	
	4.5. - OUTRAS	Proposta de constituição (membros e finalidade)	1,0	



	COMISSÕES CONFORME LEGISLAÇÃO	Proposta de Regimento interno	0,5	2,0
		Proposta de cronograma anual de atividades	0,5	
5 – COMPROVAÇÃO DE EXPERÊNCIA EM SERVIÇOS DE GESTÃO E/OU EXECUÇÃO EM SAÚDE		Atestado de capacidade técnica referente a gestão e /ou execução de serviços de atenção básica, emitido por pessoa jurídica pública ou privada, por pelo menos 24 (vinte e quatro) meses;	10,0	20,0
		Atestado de capacidade técnica referente a gestão e/ou execução de serviços de urgência e emergência, emitido por pessoa jurídica pública ou privada, por pelo menos 24 (vinte e quatro) meses.	10,0	
		Para a proposta de plano orçamentário e		



6 – PROPOSTA DE PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO	de custeio terá o peso de 30 (trinta) pontos e será calculada conforme segue: <u>NPOC= (Menor valor GLOBAL proposto pela entidade/Valor GLOBAL da proposta em análise) X 25.</u>	30,0	30,0
---	--	------	------

9.2. Descrição dos Critérios de julgamento:

9.2.1. Para julgamento da pontuação do Plano de Trabalho serão utilizados os seguintes critérios, sendo declarado vencedor aquele que obtiver a MAIOR nota:

Critério 1.	Atividades a serem executadas de acordo com o objeto (ambos os lotes):
Descrição sobre as atividades a serem executadas, de acordo com objeto, de tal forma que alcance a consecução da finalidade pretendida pela CONTRATANTE, demonstrando a metodologia de atuação. Apresentação de Proposta de Implantação de Fluxos (Fluxo de registro e documentos de usuários e documentos administrativos, Fluxo de Limpeza e Higienização). Proposta de Implantação de Logística de Suprimentos; Proposta para Regimento Interno; Proposta para Regimento do Serviço de Enfermagem; Proposta para Regimento do Corpo Clínico. Apresentar Manual de Rotinas Administrativas para Faturamento, Apresentar Manual de Rotinas para Administração Financeira, Apresentar Manual de Rotinas Administrativas para a Gerência de Almoxarifado e Patrimônio e Apresentar Organização e funcionamento dos serviços assistenciais e de apoio de cada lote que estiver disputando.	

Critério 2.	Descrição sobre o conhecimento dos recursos humanos
Apresentar dimensionamento de profissionais compatíveis com o quadro mínimo apresentado em Edital, para a execução do objeto, apresentando, regime de contratação, jornada, cargos e estimativa de despesas.	Apresentação de Modelo de



Escala.

Política de Recursos Humanos contemplando, seleção e desenvolvimento de pessoal, avaliação de desempenho, pesquisa periódica de clima e definição de uso de informação, modelo de contrato, combate ao absenteísmo, sugestão para estimular produção, pesquisa de clima organizacional e definição de uso das informações.

Proposta de Programa de Educação Continuada, Treinamentos e Desenvolvimento Profissional Permanente.

Critério 3	Implantação de Serviços
A CONTRATADA deverá apresentar, os seguintes documentos essenciais, considerando os serviços objeto do Contrato, bem como suas particularidades e complexidade: Manual de Protocolos Assistenciais, Normas e Rotinas; Fluxos assistenciais; Proposta de organização dos serviços de farmácia; Fluxo de referência e contrarreferência com os demais serviços de saúde da rede municipal e regional; Proposta de Implantação do Serviço de Atendimento ao Usuário com aplicação de Pesquisa de Satisfação; Ouvidoria; e Proposta de Implantação de Política de Humanização.	

Critério 4	Implantação de Comissões Técnicas
Apresentar Proposta de Constituição (membros, finalidade), Proposta de Regimento Interno e Cronograma de Atividade das seguintes Comissões: NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE, COMISSÃO DE HUMANIZAÇÃO, COMISSÃO DE PRONTUÁRIOS, COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA, COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM E OUTRAS COMISSÕES.	

Critério 5	Comprovação de experiência em Serviços de Gestão e /ou Execução em Saúde
Atestado de capacidade técnica referente a gestão e/ou execução de serviços de atenção básica, emitido por pessoa jurídica pública ou privada, por pelo menos 24 (vinte e quatro) meses;	
Atestado de capacidade técnica referente a gestão e/ou execução de serviços de urgência e emergência, emitido por pessoa jurídica pública ou privada, por pelo menos 24 (vinte e quatro) meses.	

Critério 6	Proposta do Plano Orçamentário e de Custeio
-------------------	--



Os Planos Orçamentários de Custeio serão classificados de acordo com a pontuação total obtida na análise realizada conforme o item abaixo:

Para a proposta econômica será considerado o peso 3 (três), a Comissão Técnica de Seleção de Proposta atribuirá a pontuação, de acordo com a seguinte equação:

❖ $NPOC = (\text{Menor valor GLOBAL proposto pela entidade} / \text{Valor GLOBAL da proposta em análise}) \times 25.$

9.3. Critério de eliminação de propostas:

- a) Entidade cuja pontuação total for inferior a 70 (setenta) pontos;
- b) Que receberem **nota "zero"** em qualquer dos critérios de julgamento; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: Descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferem o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- c) Que estejam em desacordo com o Edital ou com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa previamente estabelecida pela Administração Pública, e de eventuais diligências complementares, que atestem a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível e também aquelas que demonstrarem ser inexequíveis.
- d) As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela I, assim considerada a somatória das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
- e) Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária da Administração Pública.
- f) No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento "experiência prévia na realização do objeto". Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento "adequação do preço ao objeto". Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
- g) A nota da proposta técnica será multiplicada por 7, enquanto a nota da proposta econômica será multiplicada por 3.
- h) A nota final de cada participante será obtida pela seguinte equação: $NPT \times 7 + NPE \times 3 = NF$.

10. DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

10.1. O valor global do referido contrato de gestão foi obtido através da média dos 03 (três) orçamentos obtidos conforme anexo do processo.

10.2. O valor global do orçamento anual previsto para a celebração dos Contratos de Gestão é de R\$



52.665.666,99 (cinquenta e dois milhões seiscentos e sessenta e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos), para 12 (doze) meses de contrato.

10.3. O preço máximo anual dos serviços, de acordo com pesquisa de preços realizado pela administração municipal, estabelecido para o Lote 01 é de R\$ 43.138.152,42 (quarenta e três milhões cento e trinta e oito mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos) , referente ao período de 12 (doze) meses de contrato;

10.4. O preço máximo dos serviços, de acordo com pesquisa de preços realizado pela administração municipal, estabelecido para o Lote 02 é de R\$ 9.527.514,57 (nove milhões quinhentos e vinte e sete mil quinhentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos), referente ao período de 12 (doze) meses de contrato.

10.5. Os valores acima apontados referem-se ao custeio anual (pessoal e reflexos, serviços de terceiros, material de consumo, manutenção predial e adequações, locação de imóveis e outras despesas constantes no termo de referência) das atividades de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde nos 02 (dois) eixos objetos do Contrato de Gestão com a Organização Social.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa com a futura contratação correrá à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos, para o período de 12 (doze) meses, que onerarão as seguintes dotações orçamentárias:

Lote 1 – Atenção Primária

- 04792.09.01.3.3.50.85.00
Fonte: 05
Código de aplicação: 3010012
- 04793.09.01.3.3.50.85.00
Fonte: 05
Código de aplicação: 8000042
- 04794. 09.01.3.3.50.85.00
Fonte: 05
Código de aplicação: 99000002
- 04791. 09.01.3.3.50.85.00
Fonte: 05
Código de aplicação: 3010011



Lote 2 – SAMU

- 04795.09.01.3.3.50.85.00
Fonte: 05
Código de aplicação: 8000043
- 04796.09.01.3.3.50.85.00
Fonte: 05
Código de aplicação: 8000044
- 01969.09.01.3.3.50.85.00
Fonte: 01
Código de aplicação: 3100000

11.2. Os valores contratuais poderão ser revistos em decorrência de variações efetivamente comprovadas nos custos de mão de obra vinculada à execução dos serviços, especialmente aquelas oriundas de convenções coletivas, acordos coletivos ou dissídios, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e lei Federal 14.434/2022 que institui o piso nacional da enfermagem.

11.2.1. A solicitação deverá ser formalizada pela Organização Social, acompanhada de documentação comprobatória da variação dos custos, incluindo demonstrativos analíticos, planilhas e memória de cálculo.

11.2.2. A análise considerará a efetiva repercussão dos novos custos sobre a execução contratual, sendo vedada a inclusão de parcelas não previstas ou não relacionadas diretamente ao objeto pactuado.

11.3. Os valores contratuais poderão ser revistos com vistas à manutenção do equilíbrio econômico/financeiro inicial do ajuste, nos termos da legislação vigente, em decorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou determinações da Administração que impactem os custos da execução.

11.3.1. O reequilíbrio poderá ser promovido por iniciativa da Administração ou mediante solicitação formal da Organização Social, devendo estar acompanhado de demonstração analítica da variação dos custos, com justificativas, planilhas e memórias de cálculo detalhadas por rubrica.

11.3.2. A análise do pedido não implica reconhecimento automático do direito à revisão, cabendo à Administração avaliar a pertinência, a proporcionalidade e a compatibilidade com a execução contratual.

11.3.3. Situações excepcionais, como emergências em saúde pública ou estado de calamidade, poderão ensejar a revisão dos valores, mediante justificativa técnica e estimativa do impacto financeiro, observada a disponibilidade orçamentária.

11.3.4. O reequilíbrio econômico/financeiro, quando reconhecido, será formalizado por meio de termo aditivo.

11.4. Sem prejuízo das hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas no item 11.3, os valores contratuais poderão ser atualizados periodicamente, mediante demonstração da variação efetiva dos custos de execução do contrato, devidamente comprovada por meio de planilhas analíticas, memórias de cálculo e documentação idônea, vedada a aplicação automática de índices de



atualização, conforme descrito no item 3.1. deste Edital.

11.4.1. A solicitação deverá evidenciar a repercussão concreta da variação dos custos sobre cada rubrica, cabendo à Administração avaliar a pertinência, a proporcionalidade e a compatibilidade com a execução dos serviços e os parâmetros do contrato.

11.5. A contratação proposta está alinhada ao Plano Municipal de Saúde (PMS) e à Programação Anual de Saúde (PAS) vigentes, bem como à Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). Além disso, está em conformidade com o Plano Plurianual 2026 (PPA) conforme Lei nº 3.629 de 18/11/2025, Lei nº 3.642 de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 22/12/2025 e a Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 3.598 de 23/06/2025 do município, atendendo aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público, previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal, e no artigo 11, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma, a contratação se insere no planejamento estratégico da gestão municipal e visa dar suporte técnico e operacional às ações de saúde pública, conforme comprovação nos autos do processo.

11.6. Em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato de Gestão a contratada deverá apresentar documento comprobatório de que o Conselho de administração da contratada cumpre os critérios legais de composição (mínimo de 20 a 40 % de membros natos representantes do poder público), conforme Lei Municipal nº 3.370/2019.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Para efeito de pagamento, prevalece a oferta obtida na data do Processo Seletivo, conforme anexos do Anexo II – Roteiro para Elaboração do Projeto, observando-se a regular liquidação da despesa, obedecido ao disposto no artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O pagamento será efetuado mediante repasse do Fundo Municipal de Saúde à contratada, em 03 (três) contas bancárias distintas em nome da Organização Social, para repasses por fonte recursos (fonte 1 – Municipal; fonte 2 – estadual e fonte 3 – federal), criadas especificamente para o referido contrato de gestão, com apresentação mensal das DIRD (RP6) também separadas po fonte de recebimento de recursos.

12.3. O cronograma de pagamento por parte da contratada, se dará da seguinte forma:

a) A primeira parcela deverá ser repassada na implantação do serviço, à partir da assinatura e publicação do contrato de gestão. As demais parcelas, serão repassadas até o 5º dia útil do mês corrente à execução dos serviços prestados.

b) As parcelas subsequentes estarão condicionadas à apresentação da prestação de contas até o dia 20 do mês subsequente.

c) Caso a Organização Social não apresente a devida prestação em até 3 (três) meses de sua execução, os pagamentos subsequentes estarão automaticamente suspensos até regularização da documentação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Das decisões de habilitação e do julgamento das propostas caberá recurso administrativo que deverá ser interposto em até três dias úteis contados da intimação das respectivas decisões na imprensa oficial do município.

13.2. Os recursos devem ser apresentados via e-mail junto ao seguinte endereço eletrônico: coordenacao.saude@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br e compras.saude@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br.



13.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

13.4. A Comissão Técnica de Avaliação em Projetos em Saúde e a Comissão Permanente de Licitação poderão reconsiderar sua decisão ou submetê-la ao Secretário titular da Secretaria de Saúde do Município, para análise dos recursos em duplo grau.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, nos termos do Código Civil e da legislação específica do SUS, a Administração poderá aplicar à participante, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas nos artigos 156 a 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 16º, da Lei nº 9.637/1998.

14.2. A recusa injustificada da Organização Social vencedora em assinar o Contrato de Gestão dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas neste item.

14.3. O atraso injustificado na execução das obrigações contratuais sujeitará a ORGANIZAÇÃO SOCIAL à multa moratória, conforme percentuais e critérios estabelecidos neste EDITAL, a qual poderá ser descontada dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente.

14.4. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

14.4.1. Advertência;

14.4.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela mensal contratual inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias;

14.4.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela mensal contratual, aplicável em caso de descumprimento não sanado no prazo previsto no subitem anterior ou nos casos de inexecução total ou parcial;

14.4.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

14.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que ocorra reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

14.4.6. Perda da qualificação como Organização Social no âmbito do município de Ferraz de Vasconcelos, com base no art. 16º, da Lei nº 9.637/1998.

14.4.7. As sanções previstas nos subitens 14.4.1, 14.4.4, 14.4.5 e 14.4.6 poderão ser aplicadas cumulativamente com aquelas previstas nos subitens 14.4.2 e 14.4.3, sem prejuízo da rescisão do ajuste, assegurada defesa prévia.

14.5. As sanções previstas nos subitens 14.4.4 e 14.4.5 serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, com apoio consultivo da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, mediante processo administrativo regular.

14.6. As sanções previstas nos subitens 14.4.4 e 14.4.5 poderão ser aplicadas às participantes que, em contratações com qualquer ente da Administração Pública ou entidades controladas, tenham:



- a) Sofrida condenação definitiva por fraudes fiscais dolosas;
- b) Praticados atos ilícitos destinados a frustrar a seleção pública;
- c) Demonstrada inidoneidade em razão de atos lesivos ao erário ou aos princípios da gestão pública.

14.7. A aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 será apenas subsidiária ao Contrato de Gestão.

15. DO FORO

- 15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos/SP para dirimir questões resultantes ou relativas a este Chamamento ou execução do futuro ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.
- 15.2. E, para que chegue ao conhecimento de todas as entidades interessadas, é expedido o presente edital, que é afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A participação da Organização Social neste processo de Seleção implica a sua aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste edital, que passarão a integrar o Contrato de Gestão como se nele transcrito fosse, com lastro na legislação aplicável, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas pertinentes, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de Seleção e execução do Contrato de Gestão.
- 16.2. A entidade selecionada que deixar de comparecer para assinatura do Contrato de Gestão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, perderá o direito à contratação e poderá, desde que observado o contraditório e a ampla defesa, ser desqualificada como organização social. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 16.3. Sendo filial da entidade a executar a gestão do objeto deste chamamento, todos os documentos exigidos neste edital deverão pertencer à filial participante.
- 16.4. É facultada à Comissão ou ao Diretor Municipal de Saúde, em qualquer fase do processo de Chamamento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar da entrega dos envelopes PLANO DE TRABALHO e DOCUMENTOS.
- 16.5. De todas as reuniões da Comissão serão lavradas atas circunstanciadas.
- 16.6. A responsabilidade da entidade contratada é integral para os serviços que vierem a ser executados em razão deste Chamamento, nos termos da legislação vigente, sendo que a presença da fiscalização do Município não isentará a responsabilidade da Organização Social.
- 16.7. A Contratada fica autorizada a proceder a contratação de profissionais médicos via Pessoa Jurídica, devendo, obrigatoriamente, a empresa responsável constar no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.
- 16.8. As terceirizações quanto aos serviços de gestão e/ou execução deverão seguir critérios que demonstrem vantajosidade para a administração pública.
- 16.9. Em caso de terceirização de atividade – meio, a entidade deverá apresentar declaração de que não possui em seu quadro, sócios, diretores e afins que tenham relação de parentesco com o



quadro diretivo da empresa terceirizada/contratada, evitando qualquer forma de nepotismo sob pena de responsabilização legal.

16.10. Integram o presente edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS LEIS TRABALHISTAS

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VIII – TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

ANEXO IX – TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS

ANEXO X – RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

Ferraz de Vasconcelos, 16 de junho de 2026.



Clécio Francisco Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde